



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Heinaldo Fernando da Silva Magalhães, contador, responsável pelo **Controle Interno do Município de Salinópolis**, nomeado nos termos da Portaria nº 69-A de 02/05/2013, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo n.º 3/2016-2402001**, referente a **CONCORRÊNCIA 001/2016** tendo por objeto a **CONSTRUÇÃO DE 04 QUADRAS COBERTAS COM ESTRUTURA METÁLICA E ARQUIBANCADAS EM 04 ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS-PA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DA OBRA**, celebrado com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Salinópolis(Pa), 09 de junho de 2016

Responsável pelo Controle Interno: Heinaldo Fernando da Silva Magalhães

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ANEXO I

Da análise do processo nº 3/2016-2402001 da CONCORRÊNCIA em epígrafe, após análise, restaram a seguinte ressalva como recomendação:

1- Inclua nesse e nos demais processos licitatórios o termo de designação do fiscal do contrato em conformidade com os art. 58, Inciso III e o art. 67 da Lei 8.666/93 e passe a exigir das empresas contratadas para executar obras ou serviços, em atenção ao disposto no art. 68 da Lei 8.666/93, a designação formal de preposto a ser mantido no local dos serviços ou obras para representá-la durante a execução do contrato. Seguem abaixo, acórdãos do TCU sobre o assunto em questão:

Inclua nos processos licitatórios a portaria de designação de representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme o art. 67 da Lei no 8.666/1993. **Acórdão 1077/2004 Segunda Câmara (Relação)**

O art. 67 determina que a execução do contrato deva ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências pertinentes, mantendo os superiores devidamente informados.

(...)

O registro da fiscalização, na forma prescrita em lei, não é ato discricionário. É elemento essencial que autoriza as ações subsequentes e informa os procedimentos de liquidação e pagamento dos serviços. É controle fundamental que a administração exerce sobre o contratado. Propiciara aos gestores informações sobre o cumprimento do cronograma das obras e a conformidade da quantidade e qualidade contratadas e executadas. E, nesses termos, manifesta-se toda a doutrina e jurisprudência. **Acórdão 767/2009 Plenário (Voto do Ministro Relator)**

Exija a designação de preposto por parte do contratado, conforme determina o art. 68 da Lei no 8.666/1993. **Acórdão 1544/2004 Segunda Câmara**

Para tanto, verifica-se que a ressalva apontada poderá ser sanada ao incluir estas documentações nos autos do processo licitatório.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Salinópolis (Pa), 09 de junho de 2016.

Heinaldo Fernando da S.Magalhaes
Coordenador do Controle Interno